



---

## **LEI Nº 6.635 /2016**

Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motocicletas nos semáforos e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Rio Verde - Goiás, a implantação de faixas de retenção e recuo, exclusiva para motocicletas, nos semáforos das vias arteriais e coletoras.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**, aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

**Iran Mendonça Cabral**  
Presidente

**Iturival Nascimento Júnior**  
1º Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO o aumento da frota de motociclistas em na cidade de Rio Verde – Goiás, é necessário que novas políticas sejam adotadas, visando não só a melhoria no transito do município, mas também a segurança de seus usuários, disciplinando e reduzindo o numero de acidentes envolvendo motociclistas que na maioria das vezes acaba levando o condutor a óbito.

DESTACANDO que a faixa de retenção e recuo será exclusivamente para as motocicletas e com isso evitará que os motoristas permaneçam entre os veículos, bem como reduzir quase a zero os riscos de acidentes quando da arrancada na abertura do semáforo, outro ponto não menos importante é a segurança dos usuários dos veículos que ficam a mercê de assaltantes, que também se utilizam da motocicleta, devido a facilidade de ocultação da sua identidade, em razão do uso do capacete, e da facilidade de se evadirem do local do crime. A linha de retenção traz grandes benefícios evitando-se que os motociclistas fiquem aguardando nos corredores a abertura do semáforo, vez que teriam local apropriado e exclusivo.

Diante disso esperamos que a presente matéria seja acolhida pelos ilustres pares desta Casa Legislativa e aprovada.